



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI
MODALIDADE A DISTÂNCIA
1º SEMESTRE LETIVO DE 2020**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições e, tendo em vista a legislação em vigor e a autorização do Ministério da Educação, concedida pela Portaria MEC nº 867, de 7 de abril de 2006, em conformidade com o Resultado Final do Edital nº 05/2018-DED/CAPES, o Ofício Circular nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES, e, considerando ainda, o(s) acordo(s) de Cooperação Técnica e/ou Convênios firmados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), das Secretarias de Educação dos Governos do Estado do Piauí e do Estado da Bahia, e de Prefeituras Municipais, publica o presente Edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos referentes ao **Processo Seletivo Específico (PSE) – Educação a Distância (EAD) 2020**, visando ao preenchimento de 2.146 (duas mil e cento e quarenta e seis) vagas oferecidas **em 8 (oito) cursos da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, na modalidade a distância, em 41 (quarenta e um) Polos da UAB, situados em 40 (quarenta) municípios do estado do Piauí e 1 (um) município do estado da Bahia.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Edital visa preencher 2.146 (duas mil e cento e quarenta e seis) vagas nos cursos superiores da UFPI, na modalidade a distância, cujo Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas consta do Anexo II.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições é de 07 a 12 de fevereiro de 2020.

2.1.1 As inscrições iniciarão a partir das 00h:00min do dia 07 de fevereiro e encerrarão às 23h:59min do dia 12 de fevereiro de 2020.

2.2 Poderão inscrever-se neste processo seletivo os candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2014 a 2019.

2.3 A inscrição será gratuita e cada candidato só poderá concorrer à uma única vaga, em um único polo. O candidato que fizer mais de uma inscrição terá considerada apenas a última opção de concorrência.

2.4 O processo de inscrição será realizado **somente** via internet, por meio do sítio eletrônico: <<https://bit.ly/39Kodn3>>.

2.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, apenas um dos anos mencionados no item 2.2 e ter obtido o mínimo de 300 (trezentos) pontos em cada área de conhecimento.

2.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá indicar uma única opção de curso e o polo onde deseja realizar a graduação a distância, bem como a modalidade de concorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

2.7 Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler com atenção este edital, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto de todas as informações e documentos solicitados.

2.8 Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco quanto às informações prestadas.

2.9 Caso o candidato precise modificar dados informados no formulário de inscrição *online*, deverá efetuar uma nova inscrição, obedecendo ao período de inscrições estipulado no Cronograma deste edital. Neste caso, será validada somente a última inscrição realizada.

2.10 Recomenda-se ao candidato que imprima a sua ficha de inscrição para consultá-la a qualquer tempo.

2.11 A UFPI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em ordem decrescente, por curso e por polo, a partir da média aritmética simples obtida nas áreas de conhecimento do ano informado pelo candidato, incluindo a redação, observando-se os itens 2.2, 2.5, 2.6 e 2.7.

3.2 Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na redação. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na área de conhecimento linguagens, códigos e suas tecnologias.

3.3 Os resultados da presente seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos da UFPI (www.ufpi.br) e do CEAD (www.cead.ufpi.br), na(s) data(s) indicadas no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

4 DAS MATRÍCULAS

4.1 A matrícula dos candidatos convocados ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional;
- b) Etapa II – Matrícula Curricular.

4.2 A matrícula institucional, Etapa I da matrícula, corresponde à entrega da documentação dos candidatos convocados.

4.2.1 Para efetuar a matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer aos locais indicados no Anexo III deste Edital, munido da documentação correspondente ao tipo de vaga ofertada, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 17h, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.2.2 As matrículas institucionais serão nucleadas conforme disposto no Anexo III deste Edital, dessa forma, não serão permitidas as realizações de tais matrículas em local/campus UFPI diferente do indicado no Edital.

4.2.3 A Matrícula Institucional do candidato estará condicionada à comprovação e atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Portarias Normativas nº 18/12-MEC, nº 21/12-MEC, nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações; bem como nos Decretos nº 7.824/12, nº 9.034/17 e alterações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

nas Leis nº 12.711/12, nº 13.409/16 e alterações, conforme estabelecido no Anexo V deste edital.

424 Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido o respectivo certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no referido exame.

425 O deferimento da Matrícula Institucional do candidato egresso de escola pública que optar por concorrer para as vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e/ou pessoa com deficiência estará condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado ficará disponível no Sistema de Avaliação da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, e no e-mail do candidato, conforme informações constantes deste Processo Seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos prestinentes deste instrumento editalício.

426 O deferimento da Matrícula Institucional do candidato egresso de escola pública que optar por concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos aqui estabelecidos:

a) para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, imediatamente após a publicação do resultado, poderá solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer, conforme Anexo I.

b) a autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas será submetida à avaliação inicial por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação.

427 Os candidatos que não comparecerem na data da Matrícula Institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido no Anexo V, serão considerados desistentes.

428 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:

a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;

b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;

c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional;

429 Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo e/ou no ato da Matrícula Institucional, mesmo que detectada em momento posterior à referida matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resultará em cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

4.3 A Matrícula Curricular, etapa II da matrícula, corresponde à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso.

4.3.1 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela internet (via portal do aluno no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA), em datas conforme Anexo I.

4.3.2 No caso da Matrícula Curricular pela internet, a UFPI não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.3 Será considerado desistente o candidato convocado neste Processo Seletivo que efetivar Matrícula Institucional e não efetuar a Matrícula Curricular.

4.4 Para efetivar as matrículas institucional e, curricular (se na coordenação do curso ou do polo), é obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal, portando os documentos no ato das citadas matrículas. A representação do candidato dar-se-á somente por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18). A Procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do Procurador com o candidato.

5 DA RESERVA DE VAGAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 A vagas oferecidas neste edital serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e por polo, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:

5.1.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.**
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.**

5.1.2. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.**
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.**

5.2. Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

- a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado, integral e exclusivamente, o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96. Nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;

c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras do mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no processo seletivo;

e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;

f) por renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art.7º da Portaria Normativa MEC nº 18/12.

5.3. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme Lei nº 13.409/16, deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I), responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:

a) anexo VI – Formulário caracterizador de deficiência (preenchido e assinado pelo médico);

b) laudo médico de especialista, emitido nos últimos 12 meses;

c) demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 5.3) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para esse fim.

5.4.1. O candidato poderá salvar as informações durante o preenchimento do questionário (item 5.3) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

5.4.2. Após a finalização do preenchimento do questionário (item 5.3), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec e no e-mail do candidato, conforme informações cadastradas no processo seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste instrumento.

a) O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012, facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Análise Documental e de Renda UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, obedecendo aos prazos previstos em Cronograma, respondendo ao questionário socioeconômico e anexando os documentos comprobatórios da renda **indicados no Anexo V deste edital**, os quais devem estar atualizados e digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem), com o tamanho máximo de 4 Megabytes (MB), cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

5.4.4. As avaliações documentais para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim.

5.4.5. Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Análise Documental e de Renda da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, e no e-mail do candidato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

conforme informações cadastradas no processo seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e polo, em proporção, no mínimo, igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí que, atualmente, é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão preenchidas, por curso e polo, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí que, atualmente, é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último Censo do IBGE.

5.7. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

5.7.1. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **pretos e pardos**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em Cronograma, conforme Anexo I, responder ao questionário, emitir a autodeclaração que será gerada pelo Sistema, conforme modelo encontrado no Anexo VIII deste edital e, de posse do referido documento, **comparecer** para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, em local definido no Anexo III.

5.7.2. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **indígenas** e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em Cronograma, conforme Anexo I, responder ao questionário, anexar pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir, emitir a autodeclaração que será gerada pelo sistema, conforme modelo encontrado no Anexo VIII deste edital e, de posse do referido documento, **comparecer** para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, em local definido no Anexo III:

- a) Registro de nascimento indígena;
- b) Carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública e conhecida, ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

5.8 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas:

5.8.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

5.8.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

5.8.3 O procedimento de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, em formulário próprio conforme item 5.7.1, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

5.8.4 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma entrevista presencial, não podendo ser representados por terceiros. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado desistente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

5.8.5 A Comissão de Heteroidentificação será constituída por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

5.8.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo específico para ingresso nos cursos de graduação EAD da UFPI 2020 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

5.8.7 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar, em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 5.8.5.

5.8.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

5.8.9 Em cada um dos campi da UFPI será constituída, pelo menos, uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Reitor.

5.8.10 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 5.7.1, a uma vaga reservada para pretos e pardos, observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.
- c) não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens.

5.8.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos da UFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Superintendência de Comunicação Social, por um período máximo de cinco (5) anos.

5.8.12 O procedimento de heteroidentificação, feito pela Comissão, será registrado registrado por cada membro em formulário eletrônico, vinculado ao seu código de acesso.

5.8.13 O candidato será informado, imediatamente após sua apresentação à Comissão, sobre a validação da autodeclaração por meio da disponibilização do resultado, informando deferimento ou indeferimento, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer e aviso de resultado no e-mail do(a) candidato(a), conforme informação cadastrada durante a inscrição, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

5.8.14 A Comissão de Validação analisará, os seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

5.8.15 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para pretos, pardos ou indígenas por manifestação da maioria dos membros da Comissão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

5.8.16 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo e indígena que não se apresentar à Comissão ou o candidato a uma vaga reservada para indígena que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada incorreção ou inverdade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula na UFPI.

5.8.17 O candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas, menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

5.8.18 A Comissão realizará o procedimento de heteroidentificação em locais adequados para que os candidatos não sejam interpelados por outras pessoas e para que e seja assegurado o respeito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

5.8.19 Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, terá o prazo para recorrer do parecer, uma única vez, reconsideração de parecer, conforme Anexo I desse edital.

5.8.20 O procedimento de recurso implica em nova apresentação do candidato a outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

5.8.21 A apresentação à nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas no Anexo I desse edital.

5.8.22 No caso da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, na fase do recurso, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato características fenotípicas de pessoa preta ou parda ou se constatar a não apresentação de documentos que comprovem a condição indígena, o candidato não poderá efetivar sua matrícula na UFPI.

5.8.23 Da decisão da comissão recursão, não caberá recurso.

5.8.24 A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

6 DOS RECURSOS

6.1. Todas as datas e horários de interposição e resultado dos recursos estão previstos conforme Anexo I.

6.2. O recurso de inscrição, bem como, de classificação deverá ser encaminhado em formulário próprio (Anexo XVI), para o e-mail seletivocead@ufpi.edu.br, indicando como assunto “RECURSO INSCRIÇÃO”, “RECURSO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO”.

6.3. O recurso de ações afirmativas deve ser realizado e acompanhado através do Sistema (www.ufpi.br/cotaspraec):

6.3.1 Caberá recurso da não homologação da comissão de avaliação inicial, imediatamente após a publicação do resultado.

6.3.2 O recurso será apreciado por 3 membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.

6.3.3 Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão.

6.3.4 Não caberá recuso da decisão da comissão recursal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

6.3.5 A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão quais características fenotípicas não foram observadas.

6.4. O recurso documental da matrícula institucional, deverá ser apresentado presencialmente, através de formulário próprio fornecido pela UFPI no ato do recurso, devidamente preenchido, acompanhado da Certidão de indeferimento fornecido pela UFPI, bem como de cópia da documentação que justifique/fundamente o pedido, quando houver.

6.5. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

6.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

7.2 A UFPI divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2020, por meio de seu sítio eletrônico (www.ufpi.br ou www.cead.ufpi.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

7.3 Os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado 2020 têm validade somente para o ingresso de alunos no início do primeiro semestre do ano letivo de 2020.


7.4 O funcionamento de uma turma de determinado curso estará condicionado à confirmação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados/turma/polo, conforme o Art. 24 da Resolução nº 013/2016, do Conselho Superior (CONSUN) da UFPI. Os alunos que se sentirem prejudicados com a não formação de turmas poderão optar pela matrícula, no mesmo curso, em outro polo de apoio presencial. Cujos procedimentos serão futuramente detalhados e publicados por meio do sítio eletrônico (www.ufpi.br ou www.cead.ufpi.br).

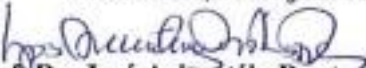
7.5 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.

7.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo e/ou em relação à duplicidade de matrícula em instituição pública sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

7.7 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: seletivocead@ufpi.edu.br.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão nomeada para a gestão deste Processo Seletivo, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Federal junto a UFPI (PF/UFPI) da UFPI.


Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Coordenador Geral UAB/UFPI
Diretor do CEAD

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2020

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA
ANEXO I - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO CEAD/UFPI
1º Semestre de 2020

Nº	PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2020)	HORÁRIO	LOCAL
01	Divulgação do edital	30.01	16h	www.ufpi.br
02	Período de inscrição	07 a 12.02	Das 0h do dia 07.02 até às 23h:59min do dia 12.02	https://bit.ly/39Kodn3
03	Publicação da lista de inscritos	17.02	Até as 18h	www.ufpi.br
04	Prazo para interposição de recursos contra a inscrição	17 e 18.02	Até as 23h:59min do dia 18.02	seletivocead@ufpi.edu.br
05	Publicação do resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos	21.02	Até as 18h	www.ufpi.br
06	Divulgação da lista preliminar dos convocados	02.03	Até as 18h	www.ufpi.br
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar dos convocados	02.03	Até as 23h:59min	seletivocead@ufpi.edu.br
08	Resultado dos recursos e lista dos candidatos convocados na primeira chamada	05.03	Até as 18h	www.ufpi.br
09	Apresentação de solicitação <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	06 a 12.03	Das 08h do dia 06.03 até às 16h do dia 12.03	www.ufpi.br/cotaspraec
10	Análise das solicitações pela comissão responsável apresentadas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	06, 09, 10, 11 e a 12.03	De 08h às 12h e de 14h às 17h	www.ufpi.br/cotaspraec
11	Resultado das análises das solicitações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	06, 09, 10, 11 e a 12.03	De 08h às 12h e de 14h às 17h	www.ufpi.br/cotaspraec
12	Heteroidentificação - Apresentação de solicitação <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação de pessoas autodeclarada preta, parda ou indígena.	11 e 12.03	Das 08h do dia 11.03 até às 16h do dia 12.03	www.ufpi.br/cer
13	Heteroidentificação - Análise presencial pela comissão responsável com resultado imediato, entregue ao candidato, das solicitações apresentadas para comprovação de situação de pessoas autodeclaradas preta, parda ou indígena.	11 e 12.03	De 08h às 12h e de 14h às 17h	Teresina – Sala Comitê de Ética; Parnaíba – Sala de Reuniões; Picos – Sala 821 e sala de Assessoria de Ensino; Bom Jesus – Prédio do NAE; Floriano – Sala da Diretoria e do Comitê de Ética.
14	Heteroidentificação - Resultado das análises das solicitações <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	11 e 12.03	De 08h às 12h e de 14h às 17h	www.ufpi.br/cer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA

15	Matrícula Institucional.	12 e 13.03	De 08h às 12h e de 14h às 18h	Será divulgado no site www.ufpi.br , após a publicação da lista de aprovados - 1ª chamada no dia 05.03
16	Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	06 a 12.03	Das 8h do dia 06.03 às 23h59 do dia 12.03	www.ufpi.br/cotaspraec
17	Análise dos recursos de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	06, 09, 10, 11 e a 12.03	De 08h às 12h e de 14h às 17h	www.ufpi.br/cotaspraec
18	Heteroidentificação - Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoas autodeclaradas preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	11 a 12.03	Das 8h do dia 11.03 às 23h59 do dia 12.03	www.ufpi.br/cer
19	Heteroidentificação - Análise com a presença do candidato pela comissão responsável, referente às solicitações de recurso <i>on line</i> , apresentadas para comprovação de situação de pessoas autodeclaradas preta, parda ou indígena.	11 a 13.03	08h às 12h e de 14h às 17h	Teresina – Sala Comitê de Ética Parnaíba – Sala de Reuniões; Picos – Sala 821 e sala de Assessoria de Ensino Bom Jesus – Prédio do NAE Floriano – Sala da Diretoria e do Comitê de Ética
20	Apresentação de recurso presencial, por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas, conforme Anexo V.	11 a 12.03	08h às 12h e de 14h às 18h	Será divulgado no site www.ufpi.br , após a publicação da lista de aprovados - 1ª chamada no dia 05.03
21	A análise dos recursos apresentados por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de matrícula institucional foram indeferidas, conforme Anexo V.	11 a 13.03	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	Comissões Recursais
22	Publicação do Edital de resultado dos recursos.	16.03	Até às 12h	www.ufpi.br
23	Matrícula Institucionados candidatos com recurso deferido.	16.03	Das 14h às 17h	Será divulgado no site www.ufpi.br , após a publicação da lista de aprovados - 1ª chamada no dia 05.03
24	Matrícula Curricular.	12, 13 e 16.03	-	<i>On line</i> (via portal do discente no SIGAA)
25	Divulgação 2ª Chamada e novo cronograma de matrículas	18.03	Até às 18h	www.ufpi.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA
ANEXO II - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

QUADRO DE VAGAS

POLO	CURSO	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
		AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
			AA1	AA2	AA3	AA4	AA5	AA6	AA7	AA8	
01-AGUA BRANCA	Licenciatura em Letras-Inglês	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
	Licenciatura em Geografia	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
02-ALEGRETE DO PIAUÍ	Bacharelado em Ciências Contábeis	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
03-ALTOS	Bacharelado em Administração Pública	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
04-AVELINO LOPES	Licenciatura em Letras-Inglês	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
	Licenciatura em Letras-Português	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
05-BARRAS	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
06-BOM JESUS	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
07-BURITI DOS LOPES	Licenciatura em Ciências da Natureza	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
08-CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
09-CAMPO MAIOR	Bacharelado em Turismo	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
10-CANTO DO BURITI	Licenciatura em Ciências da Natureza	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
11-CASTELO DO PIAUÍ	Bacharelado em Ciências Contábeis	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
12-CORRENTE	Licenciatura em Geografia	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
13-ELESBÃO VELOSO	Licenciatura em Geografia	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
14-FLORIANO	Bacharelado em Ciências Contábeis	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
15-FRONTIERS	Licenciatura em Letras-Inglês	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
16-GILBUÉS	Bacharelado em Administração Pública	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Ciências da Natureza	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
17-INHUMA	Licenciatura em Ciências da Natureza	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
18-ITAINÓPOLIS	Bacharelado em Ciências Contábeis	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
19-JAICÓS	Licenciatura em Letras-Português	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
	Licenciatura em Matemática	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
20-JOSÉ DE FREITAS	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
21-JUAZEIRO-BA	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
22-LUÍS CORREIA	Bacharelado em Administração Pública	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
23-LUZILÂNDIA	Licenciatura em Letras-Português	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
	Licenciatura em Geografia	22	2	7	1	7	1	2	1	2	45
24-MARCOS PARENTE	Licenciatura em Geografia	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
25-OEIRAS	Bacharelado em Turismo	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Letras-Inglês	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
26-PAES LANDIM	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
27-PALMEIRAS	Licenciatura em Letras-Inglês	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

POLO	CURSO	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
		AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
			AA1	AA2	AA3	AA4	AA5	AA6	AA7	AA8	
	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
28-PEDRO II	Bacharelado em Turismo	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
29-PEDRO II /ANEXO: ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA	Bacharelado em Turismo	13	1	3	1	3	1	2	1	1	26
30-PICOS	Licenciatura em Geografia	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
31-PIO IX	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
32-PIRACURUCA	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
33-PIRIPIRI	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
34-REGENERAÇÃO	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Geografia	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
35-SANTA CRUZ DO PIAUÍ	Bacharelado em Administração Pública	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
36-SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Bacharelado em Ciências Contábeis	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
37-SÃO JOSÉ DO PEIXE	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
38-SÃO RAIMUNDO NONATO	Bacharelado em Turismo	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Letras-Inglês	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
39-SIMÕES	Licenciatura em Ciências da Natureza	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Letras-Português	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
40-SIMPLÍCIO MENDES	Bacharelado em Administração Pública	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
	Licenciatura em Matemática	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
41-TERESINA	Bacharelado em Turismo	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
42-UNIÃO	Licenciatura em Letras-Inglês	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL											2146

* Vaga(s) para Ampla Concorrência;

**Vaga(s) para Ações Afirmativas:

- AA-1: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)
- AA-2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)
- AA- 3: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)
- AA- 4: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)
- AA- 5: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).
- AA- 6: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)
- AA- 7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).
- AA- 8: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

NÚCLEOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Para efetuar a heteroidentificação bem como a matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer ao núcleo (campus UFPI), indicado na tabela abaixo, conforme o polo para o qual foi selecionado.

Os horários e salas para realização da heteroidentificação estão dispostos no Cronograma Anexo I.

A sala para realização da matrícula institucional, em cada núcleo (Campus UFPI), será divulgada no site www.ufpi.br, após a publicação da lista de aprovados - 1ª chamada no dia 05.03

NÚCLEO: CAMPUS UFPI	Polos UAB/PI
BOM JESUS Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI)- Avenida Manoel Gracindo, Km 1 – Planalto Horizonte	<ul style="list-style-type: none">• Avelino Lopes• Bom Jesus• Corrente• Gilbués
FLORIANO Colégio Técnico de Floriano - BR 343, km 3,5 - Bairro Meladão	<ul style="list-style-type: none">• Cajazeiras do Piauí• Canto do Buriti• Floriano• Marcos Parente• Paes Landim• São João do Piauí• São José do Peixe• São Raimundo Nonato
PICOS Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco	<ul style="list-style-type: none">• Alegrete do Piauí• Elesbão Veloso• Fronteiras• Inhuma• Itainópolis• Jaicós• Juazeiro da Bahia• Oeiras• Picos• Pio IX• Santa Cruz do Piauí• Simplício Mendes• Simões
PARNAÍBA Universidade Federal do Delta do Parnaíba -UFDPAr - Av. São Sebastião, Nº 2819	<ul style="list-style-type: none">• Buriti dos Lopes• Luiz Correia• Luzilândia• Piracuruca
TERESINA Campus Ministro Petrônio Portella – Av. Universitária - Bairro Ininga – Teresina/PI	<ul style="list-style-type: none">• Altos• Água Branca• Campo Maior• Castelo do Piauí• José de Freitas• Palmeirais• Pedro II• Piripiri• Regeneração• Teresina• União• Barras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA
ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI**

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Análise Documental e de Renda da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possui registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. RG e CPF **de todos os membros da família maiores de 18 anos** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a. RG ou Certidão de Nascimento e CPF para as menores de 18 anos;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo IX);
04. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo X); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo X); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo XI);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo XII) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XIII.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros).
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12 – MEC e alterações:
 - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
 - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

11.2 ATIVIDADE RURAL

11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2017; OU

11.6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2017 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2017.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- A -

DOCUMENTAÇÃO

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

Ampla concorrência

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- B -

DOCUMENTAÇÃO

AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido, emitido pela Comissão de Análise Documental e de Renda, conforme regulado neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- C -

DOCUMENTAÇÃO

AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Análise Documental e de Renda, conforme regulado neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- D -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- E -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- F -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16)

Escola pública
Renda
Deficiência

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica;
 - c) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico;
 - e) <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Análise Documental e de Renda, conforme regulado neste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência, conforme regulado neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- G -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda
Deficiência

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica;
 - c) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico;
 - e) <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Análise Documental e de Renda, conforme regulado neste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 7) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência, conforme regulado neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- H -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16)

Escola pública
Deficiência

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência, conforme regulado neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

- I -

DOCUMENTAÇÃO

AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente.
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência, conforme regulado neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA
ANEXO VI - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI**

**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo(altura), outras(especificar) OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECILISTA	IIIa- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECILISTA IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) -Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) -Lazer; h) -Trabalho. Idade de Início: _____ OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECILISTA
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA	V- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECILISTA
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.	VI- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECILISTA
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/____ Assinatura/Carimbo/CRM: _____	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA
ANEXO VII - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI**

**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO VIII - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao curso _____, do polo _____, declaro-me:

() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena: _____
(informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz** feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor de pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura responsável (candidato menor de 18 anos)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO IX - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____,
_____,
Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por
_____, CPF N°
_____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO X - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro
_____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS,
cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos
artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da
verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO XI - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO XII - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO XIII - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de
Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO XIV - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e
exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média
mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA**

ANEXO XV - EDITAL Nº 001/2020 – EAD/UFPI

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE
TERCEIROS**

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que
recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à Matrícula Institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

